



## Sumário

DECRETO.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	4

**DECRETO****DECRETO N° 307/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.845,00(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- Secretaria de Educação e Cultura.

12.361.1400.1.041- Construção e ampliação das unidades de ensino

103- 5% das transferências constitucionais

64-44.90.51.00-Obras e instalações

223- Demais impostos vinculados a educação básica

6362-44.90.51.00- Obras e instalações

R\$ 128.745,00

R\$ 94.100,00

**Total** **R\$ 222.845,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05- Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1400.1.009- Construir e ampliar as unidades de ensino infantil

103- 5% das transferências constitucionais

88-44.90.51.00-Obras e instalações

12.361.1400.1.010- Reequipar as unidades de ensino

223- Demais impostos vinculados a educação básica

5746-44.90.52.00- Equipamentos e material permanente

R\$ 128.745,00

R\$ 94.100,00**Total** R\$ 222.845,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA N° 20/2025

**SÚMULA:** Autoriza o pagamento de valores retroativos aos servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Art. 37. Da **Constituição Federal** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na **Lei Complementar 15 de 5 de abril de 2012, Art. 10.** O ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira serão mediante progresso horizontal anual.

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Controle Interno nº 10/2023.

**CONSIDERANDO** a resolução **549 de 20 de maio de 2025**, que tais vantagens foram objeto de contestação, análise e posterior comprovação do direito adquirido.

**CONSIDERANDO** a apuração administrativa referente ao pagamento de avanços previstas aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que os cálculos correspondentes aos valores retroativos foram conferidos, revisados e validados pelos setores competentes;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social), da Lei nº 8.213/1991 (Benefícios da Previdência Social), da Lei nº 8.541/1992 e do Regulamento do Imposto de Renda, é obrigatório o correto recolhimento das contribuições previdenciárias e tributárias incidentes sobre remunerações, inclusive retroativas;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe regras para a gestão fiscal responsável, especialmente quanto à despesa com pessoal e ao cumprimento dos limites legais;

**CONSIDERANDO** o impacto fiscal decorrente do pagamento dos valores retroativos, que deverá observar a disponibilidade orçamentária e os limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que não haja comprometimento das metas fiscais e do equilíbrio financeiro da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização pelo Controle Interno, garantindo a transparência, a legalidade e a conformidade dos atos administrativos, bem como a correta execução orçamentária e financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores públicos, conforme apuração e cálculos devidamente validados.

**Art. 2º** Determinar que o pagamento será realizado em forma de Adiantamento Salarial na Folha de Pagamento da competência 12/2025, garantindo aos servidores o recebimento inicial dos valores reconhecidos.

**Art. 3º** Estabelecer que, oportunamente, serão geradas folhas de pagamento complementares a partir da competência 01/2023, para distribuição proporcional dos valores retroativos entre as competências originais, assegurando o correto recolhimento dos encargos sociais e tributários, em conformidade com a legislação previdenciária, fiscal e com os princípios da responsabilidade fiscal.

**Art. 4º** Determinar ao setor de Recursos Humanos e ao setor de Contabilidade que procedam aos lançamentos, registros e providências necessárias para o efetivo cumprimento desta Portaria, observando a previsão orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste - PR, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Miguel Ascencio Nabarro

Presidente

**PORTARIA N° 21/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre férias de servidor do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno na alínea a), inciso III do art. 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor **DOUGLAS VINÍCIUS MEQUELIN**, "Auxiliar Administrativo II", 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 5 de abril de 2024 a 4 abril de 2025, a serem usufruídas entre os dias 5 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Miguel Ascêncio Nabarro**

**Presidente**

**PORTARIA N° 22/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre férias de servidor do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno na alínea a), inciso III do art. 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor **ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO**, portador da matrícula nº 7421-7, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo II", 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2024 a 2 maio de 2025, a serem usufruídas entre os dias 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Miguel Ascêncio Nabarro**

**Presidente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B0-0A6A-46FF-C8AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 15/12/2025 16:44:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadootheste.1doc.com.br/verificacao/89B0-0A6A-46FF-C8AC>